

CALENDÁRIO ELEIÇÕES 2020

2020

A PARTIR DE:

11 AGOSTO • As emissoras de rádio e televisão ficam proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato.

15 AGOSTO • Até essa data, os gastos com publicidade institucional não poderão exceder a média dos gastos dos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

• Prazo final para desincompatibilização de candidatos que precisem se afastar de suas atividades em até 3 (três) meses antes do pleito, nos termos da legislação.

• Candidatos também passam a ser proibidos de comparecer a inaugurações de obras públicas.

• Nos três meses que antecedem a eleição (15 de agosto) até a posse dos eleitos, fica vedado a agentes públicos contratar, transferir, nomear ou demitir sem justa causa servidores públicos.

• A partir dessa data, fica vedado a agentes públicos:

- Transferir recursos, fazer publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e TV;
- Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.

31 AGOSTO A **16 SETEMBRO** • Realização das convenções partidárias para definição de coligações e escolha dos candidatos. As convenções podem ocorrer por meio virtual.

26 SETEMBRO • Último dia para registro de candidaturas.
• Início do prazo para que a Justiça Eleitoral convoque partidos e emissoras de rádio e TV para elaboração do plano de mídia.

27 SETEMBRO • Início da propaganda eleitoral, inclusive na internet.

9 OUTUBRO • Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

27 OUTUBRO • Divulgação de relatório pelos partidos, coligações e candidatos sobre recursos recebidos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral) e de outras fontes, bem como sobre os gastos realizados.

12 NOVEMBRO • Último dia da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

14 NOVEMBRO • Último dia da propaganda eleitoral (geral).

15 NOVEMBRO • 1º turno da eleição.

CALENDÁRIO ELEIÇÕES 2020

16 **NOVEMBRO** • Início da propaganda eleitoral nas localidades onde houver 2º turno.

20 **NOVEMBRO** • Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, nas localidades onde houver 2º turno.

27 **NOVEMBRO** • Último dia da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, nas localidades onde houver 2º turno.

28 **NOVEMBRO** • Último dia da propaganda eleitoral (geral) nas localidades onde houver 2º turno.

29 **NOVEMBRO** • 2º turno da eleição.

ATÉ:

15 **DEZEMBRO** • Encaminhamento à Justiça Eleitoral do conjunto das prestações de contas de campanha dos candidatos e dos partidos políticos, relativamente ao primeiro turno e, onde houver, ao segundo turno das eleições.

18 **DEZEMBRO** • Prazo final para diplomação dos candidatos eleitos em todo o país, salvo nos casos em que as eleições ainda não tiverem sido realizadas em razão das condições sanitárias locais.

27 **DEZEMBRO** • Último dia para a realização das eleições, nas localidades em que as condições sanitárias não permitirem a realização do pleito nas datas de 15 e 29 de novembro.

2021

12 **FEVEREIRO** • Prazo final para a Justiça Eleitoral publicar o resultado dos julgamentos das contas dos candidatos eleitos.

1º **MARÇO** • Prazo final para os partidos e as coligações ajuizarem representação na Justiça Eleitoral para apurar irregularidades em gastos de campanha de candidatos.

MUDANÇAS NO CALENDÁRIO ELEITORAL 2020

Tema	Regra originalmente prevista (Res. TSE nº 23.606/2019)	Regra para Eleições 2020 (EC nº 107/2020)
Data das Eleições	1º Turno: 4 de outubro 2º Turno: 25 de outubro	1º Turno: 15 de novembro 2º Turno: 29 de novembro (O Congresso poderá definir novas datas, a pedido do TSE, para municípios ou estados que não apresentarem condições sanitárias seguras, tendo como data-limite 27 de dezembro.)
Convenções Partidárias	20 de julho a 5 de agosto Presencial (originalmente) ou virtual (a partir de orientação do TSE em 4/6/2020)	31 de agosto a 16 de setembro Presencial ou virtual
Registro de Candidatos	Até 19h de 15 de agosto	Até 19h de 26 de setembro
Propaganda Eleitoral – Geral	1º Turno: 16 de agosto a 13 de outubro 2º Turno: 5 de outubro a 24 de outubro	1º Turno: 27 de setembro a 14 de novembro 2º Turno: 16 de novembro a 28 de novembro
Propaganda Eleitoral – Rádio e TV	1º Turno: 28 de agosto a 1º de outubro 2º Turno: 9 a 23 de outubro	1º Turno: 9 de outubro a 12 de novembro 2º Turno: 20 de novembro a 27 de novembro
Desincompatibilização	6 MESES (4 de abril) 4 MESES (4 de junho) 3 MESES (4 de julho)	6 MESES (4 de abril) 4 MESES (4 de junho) 3 MESES (15 de agosto)
Vedação às emissoras de transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato	A partir de 30 de junho	A partir de 11 de agosto

MUDANÇAS NO CALENDÁRIO ELEITORAL 2020

Tema	Regra originalmente prevista (Res. TSE nº 23.606/2019)	Regra para Eleições 2020 (EC nº 107/2020)
Prestação de Contas – divulgação do relatório de transferências do FP e FEFC, recursos recebidos e gastos realizados	15 de setembro	27 de outubro
Prestação de Contas – Apresentação	1º Turno: até 3 de novembro 2º Turno: até 14 de novembro	Até 15 de dezembro (1º e 2º turnos)
Publicação da decisão dos julgamentos das contas dos candidatos eleitos	Até 3 dias antes da diplomação	Até 12 de fevereiro de 2021
Diplomação	Até 18 de dezembro	Até 18 de dezembro (exceto no caso de condições sanitárias inviabilizarem a realização das eleições.)
Anualidade eleitoral (art. 16 da CF/88)	As regras que alteram o processo eleitoral devem ser publicadas e entrar em vigor ao menos um ano antes do pleito.	Não se aplica essa regra às Eleições 2020, relativamente às alterações promovidas pela EC nº 107/2020.
Prazo para propositura da Representação do art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 (para apurar irregularidades em arrecadação e em gastos de campanha)	Até 15 dias após a diplomação	Até 1º de março de 2021

MUDANÇAS NO CALENDÁRIO ELEITORAL 2020

Tema	Regra originalmente prevista (Res. TSE nº 23.606/2019)	Regra para Eleições 2020 (EC nº 107/2020)
Vedadas nomeações, contratações, demissões sem justa causa e transferência de servidores públicos (art. 73, inciso V)	Nos 3 meses que antecedem a eleição (a partir de 4 de julho) até a posse dos eleitos.	Nos 3 meses que antecedem a eleição (a partir de 15 de agosto) até a posse dos eleitos.
Vedadas transferência de recursos, publicidade institucional, pronunciamento em cadeia de rádio e TV fora do horário eleitoral gratuito (art. 73, inciso VI)	Nos 3 meses que antecedem o pleito (a partir de 4 de julho).	Nos 3 meses que antecedem o pleito (a partir de 15 de agosto). No segundo semestre de 2020 estão autorizadas campanhas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, resguardada a possibilidade de apuração de conduta abusiva pelo MP Eleitoral.
Gastos públicos com publicidade institucional de órgão (art. 73, inciso VII)	Não podem exceder a média de despesas no primeiro semestre dos três últimos anos.	Os gastos até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média das despesas dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, reconhecida pela Justiça Eleitoral.
Contratação de shows artísticos com recursos públicos na realização de inaugurações (art. 75)	Nos 3 meses que antecedem o pleito (a partir de 4 de julho).	Nos 3 meses que antecedem o pleito (a partir de 15 de agosto).
Proibição de candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (art. 77)	Nos 3 meses que antecedem o pleito (a partir de 4 de julho).	Nos 3 meses que antecedem o pleito (a partir de 15 de agosto).

Fonte: TSE